



Informação nº 002/2022/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.

Para: Pró-Reitoria de Planejamento


Assunto: Alteração do Regulamento Interno da COPLADI

Sr^a Pró-Reitora,


1. A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) foi criada subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento. A unidade e seu respectivo Regulamento Interno foram aprovados pela Resolução nº 4.845, de 1º de setembro de 2017 (fl. 23-25). Já a Resolução nº 5.089, de 12 de dezembro de 2018 (fl. 56-64) aprovou algumas alterações do Regimento Interno da COPLADI.
2. Informamos que em novembro de 2019, esta Coordenadoria detectou um equívoco em seu Regimento Interno, no que tange às competências da unidade, mais especificamente no que tange à inclusão do **Relatório de Gestão** como documento institucional a ser elaborado e acompanhado pela COPLADI.
3. Na ocasião, a COPLADI emitiu a Informação nº 184/COPLADI/PROPLAN (p. 82), destacando que **a elaboração desse relatório é atribuição da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), que coordena, o processo de captação, atualização e divulgação de dados institucionais**. Nesse sentido, com vistas à regularização das atribuições dessas unidades organizacionais, foi solicitado à época o devido ajuste do Regimento Interno da COPLADI, a ser submetido ao Conselho Universitário (CONSUNI).
4. Considerando que a matéria não chegou a ser analisada pelo CONSUNI e tendo em vista a necessidade de ajustes decorrentes de novas competências, percebidas durante a execução dos trabalhos da Coordenadoria, solicitamos o retorno do presente processo para proceder aquelas e outras atualizações pertinentes.
5. Nesse sentido, apresenta-se à fls. 122 a minuta de Resolução que propõe a alteração do Regimento Interno da COPLADI, acompanhada da proposta de alteração (fls. 115 a 121), em substituição à versão apresentada em 2019.
6. Desta forma, sugerimos o encaminhamento ao Senhor Reitor, propondo a inclusão na pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre o mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções, conforme alínea f do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.

7. Recomenda-se a reprodução das fls. 112 a 121 para os conselheiros, com os seguintes textos de convocação dos Conselhos: “Apreciação e deliberação sobre alteração do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional”.

Respeitosamente,


Documento assinado digitalmente
 Daniele dos Santos Zeferino
Data: 28/12/2021 07:48:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO
Chefe da Divisão de Planejamento
Estratégico - COPLADI

Documento assinado digitalmente
 Elizabeth da Silva Guedes
Data: 27/12/2021 15:06:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELIZABETH DA SILVA GUEDES
Chefe da Divisão de Desenvolvimento
Institucional - COPLADI

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete, para providências.
Em 03 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Loreine Hermida da Silva e Silva
Data: 03/01/2022 11:02:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento
Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017
Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015



P-215
CUB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (COPLADI)

CAPÍTULO I DA VINCULAÇÃO

Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), criada pela Resolução nº 4.845, de 1º de setembro de 2017, é uma unidade organizacional da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que está diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e é regida pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art. 2º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) tem por função gerir ações de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional será dirigida por um(a) Coordenador(a).

Art. 4º São competências da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), decorrentes de sua área de atuação:

- I - Elaborar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de doze meses do término do PDI em vigor;
- II - Coordenar, elaborar e/ou acompanhar o desenvolvimento do Marco Regulatório da Universidade, como: Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Gestão – PGE, Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGERCI;

- III - Acompanhar as metas instituídas pelas Unidades Organizacionais no PDI e apresentar ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento anual;
- IV - Dar publicidade aos relatórios parciais de monitoramento do PDI;
- V - Dar publicidade à documentação componente do Marco Regulatório;
- VI - Participar da elaboração, sempre que convidada, do Projeto Pedagógico Institucional – PPI, do Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDGTIC, do Plano de Logística Sustentável – PLS, do Plano de Acessibilidade – PLACES, do Plano de Dados Abertos – PDA, do Plano de Integridade – PLINT e do Relatório de Gestão Anual;
- VII - Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;
- VIII - Realizar o mapeamento dos processos, auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;
- IX - Analisar e emitir pareceres sobre propostas para criação, reformulação e/ou desativação de unidades formais e informais da Universidade e suas respectivas competências;
- X - Encaminhar, com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e enviá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;
- XI - Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração às entidades superiores;
- XII - Acompanhar e promover estudos relativos ao quadro de cargos comissionados: Cargos de Direção (CDs), Funções Gratificadas (FGs) e Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FCCs) da UNIRIO;
- XIII - Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria.
- XIV - Dar suporte, quando solicitada, à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenadoria (CD-4)
- II - Secretaria
- III - Gerência de Planejamento Estratégico (FG-1)
 - a) Divisão de Planejamento Estratégico (FG-2)
 - b) Seção de Planejamento Estratégico
- VI - Gerência de Desenvolvimento Institucional (FG-1)

P. 117
OAB

- a) Divisão de Desenvolvimento Institucional (FG-2)
- b) Seção de Desenvolvimento Institucional

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Coordenadoria da COPLADI

Art. 6º Cabe à Coordenadoria da COPLADI, visando o cumprimento das suas competências:

- I - Appreciar junto com o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento o anteprojeto do PDI da UNIRIO, consolidar as informações para subsidiar o processo decisório da Administração Universitária e atender as demandas dos Órgãos de Controle Internos e Externos;
- II - Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento nos programas de apoio ao desenvolvimento administrativo, científico, tecnológico e de inovação da UNIRIO;
- III - Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e a Administração Superior da UNIRIO em assuntos pertinentes ao planejamento, ao monitoramento, à modernização administrativa e ao desenvolvimento institucional;
- IV - Elaborar os relatórios anuais de monitoramento de sua área de competência;
- V - Proceder estudos e pareceres técnicos sobre questões de sua área de competência;
- VI - Atualizar o Sistema de Informações para o Ensino (SIE) e o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), quanto à estrutura organizacional;
- VII - Manter relações com instituições nacionais em prol do intercâmbio de pessoal técnico-científico e de informações relativas às respectivas áreas de atuação;
- VIII - Coordenar a construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- IX - Coordenar a construção do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa);
- X - Estabelecer ações com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, principalmente as voltadas à capacitação interna em processos de gestão;
- XI - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Pró-Reitor(a) de Planejamento.

Seção II – Secretaria da COPLADI

Art. 7º A Secretaria está diretamente ligada à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Propiciar e coordenar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento e concretização das atividades da COPLADI, com o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes;
- II - Coordenar e executar os trabalhos de rotina administrativa da unidade;
- III - Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirige à unidade;

- IV - Elaborar documentos oficiais de interesse da unidade;
- V - Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de procedimentos administrativos, correspondências e demais documentos;
- VI - Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade;
- VII - Manter atualizada a agenda do(a) coordenador(a) da COPLADI;
- VIII - Preparar convocações, pautas e documentos para as reuniões, bem como secretariar as mesmas e lavrar as respectivas atas;
- IX - Elaborar e monitorar a escala de férias de pessoal;
- XI - Coordenar e controlar a requisição de bens e serviços;
- XII - Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção III – Gerência de Planejamento Estratégico

Art. 8º A Gerência de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Coordenadoria da COPLADI e a ela compete:

- I - Estabelecer o calendário para a construção do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- II - Instituir uma metodologia prática e eficaz para o desenvolvimento da construção do PDI;
- III - Garantir a correlação dos demais planos institucionais com o PDI;
- IV - Colaborar no processo de elaboração do PDI, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- V - Colaborar no processo de elaboração dos demais Planos de Governança, a serem construídos de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- VI - Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração dos seus Planos Internos de Ação;
- VII - Auxiliar e apoiar no processo de construção do monitoramento dos planos institucionais;
- VIII - Participar da construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- IX - Elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o Calendário Universitário anual da UNIRIO, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores;
- X - Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- XI - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Coordenador(a) da COPLADI.

Seção IV – Divisão de Planejamento Estratégico

Art. 9º A Divisão de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Gerência de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- I - Atuar envidando esforços para que o PDI seja elaborado em tempo hábil;
- II - Atuar com a Gerência de Planejamento Estratégico na construção do PDI;

- III - Atuar envidando esforços para que o PDI e os demais planos sejam monitorados até o final do semestre subsequente;
- IV - Atuar na elaboração do quadro de indicadores de desempenho interno, que compõe o PDI;
- V - Atuar na análise vantajosa ou não do período de construção do PDI para a Instituição;
- VI - Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VII - Atuar na prevenção da sobreposição de atividades e de retrabalho da sua área de competência;
- VIII - Atuar ativamente na disseminação para criar a cultura de planejamento na Universidade;
- IX - Identificar os riscos de sua unidade e submetê-los ao/à Gerente de Planejamento Estratégico.

Seção V – Seção de Planejamento Estratégico

Art. 10 A Seção de Planejamento Estratégico está diretamente ligada à Divisão de Planejamento Estratégico e a ela compete:

- I - Apoiar as unidades competentes a dar publicidade ao PDI da UNIRIO;
- II - Apoiar a Divisão de Planejamento Estratégico na identificação das oportunidades e das ameaças à concretude das ações desenvolvidas;
- III - Apontar datas para compor o calendário no que se refere às revisões do PDI;
- IV - Apoiar o processo de comunicação e entrosamento entre os diversos organismos que atuam na Universidade, dando visibilidade à construção, desenvolvimento e monitoramento do PDI;

Seção VI – Gerência de Desenvolvimento Institucional

Art. 11 A Gerência de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Coordenadoria da COPLADI e a ela compete:

- I - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de racionalização administrativa;
- II - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de melhoria de processos;
- III - Assessorar o/a Coordenador (a) na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;
- IV – Coordenar e elaborar normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;
- V - Participar da construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VI - Participar da elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoa);
- VII - Participar da construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;

- VIII - Promover o cumprimento de disposições regulamentares, decisões e instruções superiores;
- IX - Identificar os riscos de sua unidade, integrá-los com os riscos das suas subunidades e submetê-los ao/à Coordenador(a) da COPLADI.

Seção VII – Divisão de Desenvolvimento Institucional

Art. 12 A Divisão de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Gerência de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de racionalização administrativa;
- II - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de melhoria de processos;
- III - Atuar e contribuir na elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;
- IV - Atuar e contribuir na elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;
- V - Atuar e contribuir na construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VI - Atuar e contribuir na elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoia);
- VII - Atuar e contribuir com a construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;
- VIII - Identificar os riscos de sua unidade e submetê-los ao/à Gerente de Desenvolvimento Institucional.

Seção VIII – Seção de Desenvolvimento Institucional

Art. 13 A Seção de Desenvolvimento Institucional está diretamente ligada à Divisão de Desenvolvimento Institucional e a ela compete:

- I - Apoiar a elaboração de estudos de racionalização administrativa;
- II - Apoiar a elaboração de estudos de melhoria de processos;
- III - Apoiar a elaboração de estudos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UNIRIO;
- IV - Apoiar a elaboração de normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, orçamentário e administrativo, em articulação com as demais unidades;
- V - Apoiar a construção do Plano de Expansão Institucional (Planexi);
- VI - Apoiar a elaboração do Plano de Modernização Administrativa (Plamoia);
- VII - Apoiar a construção de ações voltadas à capacitação interna em processos de gestão, juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE;

P. 1.01
C. 1.01

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional fará parte da composição da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), sendo representada por seu Coordenador ou por seu substituto eventual.

Art. 15 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da respectiva resolução no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 16 Ficam revogados os atos normativos internos em sentido contrário.

RICARDO SILVA CARDOSO
Reitor

P. 10/12
AAB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO N° ____, DE ____ DE _____ DE 20__.

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 20__, de acordo com o teor do processo n° 23102.001053/2011-66, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica aprovada a criação do Regimento Interno da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), apêndice a esta Resolução.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pg 123

Ofício nº 001/2022/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.

Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Ref.: Processo nº 23102.001.053/2011-66

Assunto: Regulamentos Internos da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI)

Sr^ª. Pró-Reitora,

1. O processo trata da criação do Regulamento Interno da PROPLAN e alteração do Regulamento Interno da COPLADI.
2. A proposta de criação do Regulamento Interno da PROPLAN encontra-se detalhada na Informação 001/2022/COPLADI/PROPLAN, de 03 de janeiro de 2022 (fls. 103 e 104), acompanhada das minutas do Regimento Interno da PROPLAN (fls. 105 a 111) e da Resolução (fls. 112).
3. A proposta de alteração do Regulamento Interno da COPLADI encontra-se detalhada na Informação 002/2022/COPLADI/PROPLAN, de 03 de janeiro de 2022 (fls. 113 e 114), acompanhada das minutas do Regimento Interno da COPLADI (fls. 115 a 121) e da Resolução (fls. 122).
4. Submetemos à consideração de V.Sa. para que, se de acordo, o processo seja encaminhado à Chefia de Gabinete da Reitoria, para as providências necessárias, com a sugestão de que sejam reproduzidas as folhas 103 a 123 para os senhores conselheiros.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

Elizabeth da Silva Guedes

Data: 27/12/2021 18:37:28-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELIZABETH DA SILVA GUEDES
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Institucional da COPLADI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 001/2022/COPLADI-PROPLAN

De acordo. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete, para providências.

Atenciosamente,

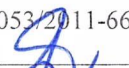
Documento assinado digitalmente
gov.br Loreine Hermida da Silva e Silva
Data: 06/01/2022 10:24:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento
Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017
Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015

Recebido às 14:22,
de 06/01/22,
p. Clarissa Alreu.



Universidade Federal do Estado do
Rio de Janeiro
Gabinete do Reitor

Nº: 23102.001053/2011-66
Pg.: 125 | Rubrica: 

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta da próxima sessão do Conselho
Universitário (CONSUNI).

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor